



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.692 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1958

DECRETO N. 2.396 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 16.200,00 em favor de Edgar Dantas Cavalcante.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.438 de 19-6-957, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.504, de 20-6-957.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dezesseis mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 16.200,00) em favor de Edgar Dantas Cavalcante, adjunto de promotor na sede da comarca de Capanema, destinado ao pagamento de seus vencimentos referentes ao período de abril a dezembro de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 39 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear Malacqua Pinheiro da Silva, Coletor Estadual de João Coelho, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar, naquele Município, ficando dispensado o respectivo titular, senhor José Campos de Lafuente.

Registra-se, pубlique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Torres da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Estatístico-Auxiliar, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Iracema Riva, para a classe G, a partir de 2-2-1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, Josefa de Brito Manso ocupante efetiva do cargo de Inspetor de Alunos, classe E, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO

DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernando Costa Matos, para exercer, interinamente, o cargo de Fiscal de Rendas, padrinho J., do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, vago com o falecimento de Manoel de Matos Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DE 1958

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO

DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João de Deus Vieira da Rocha para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Colaboração de Itupiranga, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Severino Bispo de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, Antoneta de Brito Manso ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª entrada, padrinho A., do Quadro Único, lotado na escola do lugar Itacoamiri, no município de Acará, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Maués Macêdo, do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO

DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Lourinho para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vago com a exoneração de Maria do Carmo Macêdo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Elizabeth Guilherme da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrinho E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO

DE 1958

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, Idália Pereira de Jesus Miranda ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª entrada, padrinho A., do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Itacoamiri, no município de Acará, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMOSECRETARIO DE FINANCIAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSE CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSE MENDES MARTINSIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6362Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:		
Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrazado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

C custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será:
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez ... " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive.
 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
 destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
 aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
 nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
 escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
 ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
 nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
 anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
 por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
 aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
 dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
 impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
 que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
 dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
 novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
 anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inicia-
 tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompan-
 hados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
 quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
 cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
 Imprensa Oficial.

Os subtítulos às edições dos órgãos oficiais só se
 fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO
DE 1958

O Governador do Estado:
 resolve nomear, de acordo com o art. 12º, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha da Silva Costa, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.º entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO
DE PRODUÇÃODECRETO DE 17 DE FEVEREIRO
DE 1958

O Governador do Estado:
 resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Wilson Nery Fernandes, no cargo de Servente, classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação e Fiscalização de Produtos da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Mendes Martins

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24-2-58.

Petição:
 074 — Antonio Herculano Dias, 2º sargt. da reserva remunerada da P. M., pedindo exoneração do cargo de comissário de polícia da vila de Camará, Cachoeira do Arari. — Como pede. Ao dr. S. I. J. para baixar ato.

075 — Ofir Farah Sadala, pedindo exoneração do cargo de 2º suplente de pretor da comarca de Monte Alegre. — Deferido. Ao S. I. J. para ato.

Ofício:
 N. 2, do Comissariado de Polícia de Marituba, fazendo solicitação. — Ao dr. Diretor da E. F. B. para que se digne opinar, em face de constituir a Vila de Marituba um composto residencial de pessoal dessa Estrada.

Carta:
 N. 44, de Joaquim Lima de Sousa, Belém. — Mandar chamar.

GABINETE
DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 21-2-58.

Petição:
 047 — Sebastião Ramos, pedindo cancelamento de sua identificação criminal na Polícia Civil. — A vista das informações prestadas pela Chefia de Polícia, nada há no momento que deferir.

0510 — de João Batista de Oliveira Pimentel, funcionário aposentado do Estado, pedindo melhoria de proveitos. — Os prece-
 dentes em que se apoia o reque-
 rente não autorizam o Governo a deferir o presente requerimen-
 to. Trata-se, em verdade, de pedi-
 do firmado por quem dedicou quase toda a sua vida ao Estado.

mas, sómente por equidade po-
 der-se-ia estender ao suplicante os
 benefícios pleiteados, pelo que
 suba este expediente à superior
 consideração do Exmo. Sr. Gene-
 ral Governador do Estado.

Ofícios:
 N. 112, da Associação Comer-
 cial do Pará, acusando o telegra-
 ma, sobre os cumprimentos pelo

94º aniversário da fundação da
 mesma. — Ciente. — Arquive-se.

N. 394, da Secretaria de Fi-

minhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado a quem cabe decidir.

N. 562, do Tribunal de Con-
 tas do Estado, anexo o processo
 de aposentadoria do Juiz Adolpho
 Burgos Xavier. — A D. E. para
 os devidos fins.

N. 417, do Departamento
 Estadual de Segurança Pública,
 anexo a petição n. 0402, de Fran-
 cisco Felix de Oliveira, guarda
 civil. — Esta Secretaria nada
 tem a opor à decretação da apo-
 sentadoria solicitada desde que
 observadas as cautelas e exigên-
 cias legais. A superior considera-
 ção do Exmo. Sr. General Gover-
 nador do Estado.

N. 382, da Secretaria de
 Saúde Pública, anexo o laudo mé-
 dico do funcionário João Batista
 de Araújo. — Esta Secretaria ado-
 tando os pareceres emitidos, opina
 pela decretação da aposentado-
 ria do funcionário desta Secreta-
 ria João Batista de Araújo, com
 os proveitos a que tem direito.
 A superior consideração do Exmo.
 Sr. General Governador do Es-
 tado.

N. 68, do Departamento Es-
 tadual de Segurança Pública, ane-
 xo a petição n. 054, de Arthêmio
 da Fonseca Beckmann, funcio-
 nário, pedindo aposentadoria. — Ao
 D. E. S. P. para os fins solicitados.

N. 81, do Departamento
 Estadual de Segurança Pública,
 anexo o of. n. 46, do 1º ten. Al-
 bertino Fernandes Pereira da P. M.,
 titular da D. A. S. I. faz solici-
 tação. — Ao Coronel Comandan-
 te da Polícia Militar e à S. F.

N. 10, da Prefeitura Munici-
 pal de Acará, proposta de no-
 meações e exonerações de comis-
 sário de polícia. — A D. E. para
 baixar os atos.

N. 121, da Secretaria de
 Educação, pedindo seja publicado
 no D. O. a Portaria n. 11 de

17-2-58. — A Imprensa Oficial

S. I., da Delegacia Auxiliar
 dos Serviços do Interior, anexo
 uma relação nominal dos Munici-
 piós do Interior do Estado, sobre
 os destacamentos policiais nas

Delegacias. — Encaminhe-se ao
 Exmo. Sr. General Governador do

Estatado.

N. 248, do Departamento
 Estadual de Segurança Pública,
 anexo o telegrama do Chefe de

Polícia do Rio de Janeiro, fazendo
 convite à Chefia de Polícia désta

Estado a se fazer representar por
 ocasião da passagem do 150º

aniversário da Polícia Civil Brasi-
 leira. — Encaminhe-se ao Exmo.

Sr. General Governador do Es-
 tado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ARRECADACAO DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1958	
Renda de hoje para o Tesouro	2.779.724,20
Renda de hoje comprometida	56.379,10
Total de hoje	2.836.103,30
Total até ontem	24.016.958,20
Total até hoje	26.853.061,50
Total até 31-2-1958	35.699.632,20
TOTAL GERAL	Cr\$ 62.552.693,70
Visto: L. Coelho, Diretor. Confere: Neusa Carvalho, p/Contador.	
DEPARTAMENTO DE DESPESA	
TESOURARIA	
Saldo do dia 24-2-1958	6.518.602,00
Renda do dia 25-2-1958	1.076.119,10
Recolhimentos e descontos	35.920,00
Suprimentos à Tesouraria	233.338,00
SOMA	7.863.979,10
Pagamentos efetuados no dia 25-2-1958	3.210.400,20
SALDO para o dia 26-2-1958	Cr\$ 4.653.578,90

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 11 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1958

O Senhor doutor José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito os térmos da Portaria n. 201, de 28.9.55, baixada pelo ex-Diretor do Departamento de Administração.

II — Elevar de Cr\$ 15,00 para Cr\$ 30,00 a cobrança das diárias dos Operadores do Serviço de Extinção de Formigas, por dia de

8 horas de serviço, pagamento este que será efetuado pelo requerente no término do serviço, sem prejuízo da cobrança do material utilizado.

A importância resultante de cobrança das Diárias acima estabelecidas será recolhida por guia à Secção de Contabilidade do Departamento de Administração, onde ficará depositada para futura distribuição.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 17 de fevereiro de 1958.

José Mendes Martins
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 25/2/1958.

Processos:

Ns. 362, de Rodolfo Alves Givoni, 363, de Raimundo Sena Pinheiro; 368, de Francisco Pereira da Costa; 370, de Cândido Dalmacio da Silva; 371, de Teodomiro Rodrigues da Silva; 372, da Coletoria de Ananindeua; 281, de Anadyr Calado Fadul; 382, de Mauricio Ubirajara Velasco de Azevedo; 383, 384 e 385, da Coletoria de Moju; 387, da Coletoria de Obidos; 388, da Coletoria de João Coelho; 389, da Coletoria de Ponta de Pedras; 392, de Justino Alves Peniche; 393, da Coletoria de Cametá; 394, de Juveniano Antonio da Costa; 395, de Maria Rita Fonseca; 396, de Euclides Rodrigues Viana; 397, de Er-

nesto Almeida Coimbra e Raimundo Nonato Silva; 404, de Antônio Marciano Corrêa; 405, da Coletoria de Oriximiná — A Serviço de Terras.

— Ns. 369 e 399, do Departamento Estadual de Águas; 401, do Serviço de Cadastro Rural — A.S.F.

Ns. 852 e 398, do Departamento Estadual de Águas — Ao D.S.P.

— N. 332, de Claudio Motta de Borborema — Arquivese.

— N. 402, do Serviço de Cadas tro Rural — Arquivese.

— N. 2659, de Elvira Alves Garcia — Dé-se ciência a interessada do respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador.

— N. 045, do Gabinete do Gó vernador — Ao S.C.E. para os manifestar sobre a parte que é de sua competência.

— N. 086, de Maria Cardoso — Dé-se ciência a parte do respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador.

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EDITAL

Estrutura Metálica do Reservatório

"País de Carvalho"

Faco público que de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, esta Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação receberá propostas até ao dia vinte e sete de fevereiro vindouro para a compra da Estrutura Metálica do Reservatório "País de Carvalho" excluído o terreno e o gradil situado à rua 0 de Almeida esquina da Travessa Primeiro de Março nesta Capital. Referidas propostas deverão ser enviadas em envelope fechado dirigidas ao Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação declarando "Proposta para a compra da Estrutura Metálica do Reservatório País de Carvalho" até ao dia supra referido (27/2/1958) e serão abertas na presença dos interessados no dia vinte e oito de fevereiro próximo vindouro às dez

(10) horas da manhã no Gabinete desta Secretaria, onde serão julgadas e após submetidas à consideração de S. Excia. o Snr. General Governador do Estado, que decidirá conforme lhe parecer conveniente aos interesses do Estado.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Belém, 24 de janeiro de 1958. — (a.) José Dias Maia. Diretor de Expediente. — Visto: Eng. Jarbas de Castro Pereira. Secretário de Estado. (G — Dias 14, 17, 22 e 27/2/1958)

Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antônio Umbelino Favaçho, nos térmos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas

na 31.ª Comarca, 81.º Térmo, 81.º Município — São Caetano de Odivelas e 219.º Distrito.

Uma posse de terras deste Estado, situada à margem esquerda do Rio Mojuim, sítio denominado "São João", limitando-se pela frente a leste com o rio Mojuim, pelos fundos a oeste, com o igarapé Zino, pelo lado direito ao Norte, com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo ao sul com terras ocupadas por Cipriano Soares, medindo 200 braças de frente por uma (1) légua de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de São Caetano de Odivelas.

Secção de Terras da Secreta-

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1958. — (a.) Cândido José Araújo, secretário de Obras. (T. 20.499 — 27/2; 9 e 19/3/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. José Pereira de Almeida, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra Duque de Caxias, Visconde de Inhauma, Angustura, Barão do Triunfo de onde dista 73,50m.

Dimensões:

Frente — 4,60m.

Fundos — 71,50m.

Área — 328,90m².

Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com uma casa sob o n. 1.037.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1957. — (a.) Cândido José Araújo, secretário de Obras.

(T. 20.501 — 27/2; 9 e 19/3/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Ang. Cândido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente editorial virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Jorge Alves Heick, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, Antonio Everdosa e Pedro Miranda, de onde dista 69,50m.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 71,50m.

Área — 572,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 306.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Manoel Fontes, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Av. Antonio Everdosa n. 300, medindo 27,00m x 80,00m, marquei o dia 5 de março às 8 horas da manhã para realizar os serviços convidando os heróis confinantes a comparecerem no local, dia e hora acima mencionados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que fôr de seus interesses — Welfare Guimarães, engenheiro.

(T. 20.498 — 27/2/58)

ANÚNCIOS**SILVA DUARTE FERRAGENS****S. A.****"Casa Farol"****Aviso**

Comunicamos aos pressados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França n. 41[44], os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-lei 2627 de 26/9/1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 24 de fevereiro de 1958.

A Diretoria:

Adrião da Rocha e Silva
João Domingues Duarte
(T. 20.497 — 27 e 28/2/58)

EMPRESA SOARES S.A.

Na conformidade do que dispõe a letra a) do art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, no escritório de nossa sede social, nas horas regulamentares do expediente, os documentos exigidos na forma da lei.

Belém, 26 de fevereiro de 1958. — (a) Armando Teixeira Soares, diretor.

(T. 20.648 — 27, 28/2 e 1/3/58)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**"Aviso aos Acionistas"**

A disposição dos Srs. Acionistas, durante as horas de expediente ordinária, ficam em nossa sede, Rua Municipalidade n. 398, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99, letras a), b) e c) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 26 de fevereiro de 1958.

Companhia Industrial do Brasil. — (a) Wady Thomé Chamié, diretor-presidente.

(T. 20.500 — 27, 28/2 e 1/3/58)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

De acordo com os artigos décimo (10º) e vigésimo segundo (22º), alínea c), dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Fôrça e Luz do Pará S.A., para uma reunião da Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no dia 3 de março p. vindo, segunda-feira, às (15.00) horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar do seguinte:

1º. — Eleição para o cargo de Diretor Presidente, que se acha vago com a renúncia do seu titular;

2º. — Eleição dos Suplentes da Diretoria em virtude da renúncia dos eleitos em 24 de abril de 1957;

3º. — Discussão e aprovação da reforma dos Estatutos da Empresa;

4º. — O que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1958.

(a) Cândido Marinho da Recha, Presidente em exercício — Hugo Augusto Barbosa Canelas, Respondendo pelo Diretor Comercial.

(Ext. — dias 22, 25 e 27/2/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(SEÇÃO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição, em caráter secundário, no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito George Teles da Cruz, inscrito originalmente na Secção do Estado do Ceará.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de fevereiro de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1º secretário.

(T. 20.489 — 25, 26, 27, 28/2 e 1/3/58)

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Fábrica União, Indústria e Comércio S. A., 25 de fevereiro de 1958. — (a.) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.

(Ext. — 26, 27 e 28-2-58)

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A.

Aviso aos Acionistas
Avisamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Castilhos França, 6/7 durante as horas de expediente os documentos de que trata o art. 99 da Lei 2.627 das Sociedades por ações, referente ao exercício de 1957.

Belém, 25 de fevereiro de 1958.

Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S.A. — (a) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, presidente.

(Ext. — 26, 27 e 28/2/58)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**Assembleia Geral Ordinária — 3a. Convocação**

Na conformidade do art. 50 dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28, às 20 horas, na sede comercial à Rua Gaspar Viana, 48/54, para tomar conhecimento do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1957, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1957, assim como eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, da Câmara De-

liberativa e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Belém, 23 de fevereiro de 1958.

Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda. — (a) Nestor Pinto Bastos.

(T. 20.606 — 25, 27 e 28/2/58)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S.A.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede so-

cial à Av. Gen. Magalhães n.º 155/159, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1958.

Os diretores: **Aled Parry**, **Silvério Ferreira Lopes** e **Hildemar Tamagão Lopes**.

Estão à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede so-

(Ext. — Dias 14, 20 e 27/2/58)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

BALANÇO GERAL, DEMONSTRACAO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, PARECER DO CONSELHO FISCAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA A SEREM APRESENTADOS A ASEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1958

Senhores Acionistas:

Atendendo às determinações legais, apresentamos a V. Excia, o Relatório desta Diretoria ao qual anexamos o Balanço, e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1957.

Pelos resultados verificados, podeis aquilatar do desempenho da missão confiada a esta Diretoria, que contou com a colaboração decidida de todos os auxiliares e operários, bem como dos Membros do Conselho Fiscal.

Depois de deduzidas todas as Reservas Estatutárias, deixamos à disposição da Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 1 de março próximo, o crédito líquido de Cr\$ 7.417.403,80, a qual dirá da real distribuição do mesmo de acordo com o interesse da Companhia.

Concluindo, esclarecemos aos Senhores Acionistas, que estamos ao inteiro dispôr dos mesmos para prestar qualquer informação solicitada.

Belém, 25 de fevereiro de 1958.

Dr. José Fernandes Fonseca — Diretor Presidente

José Antônio de Almeida — Vice Presidente

Manoel Joaquim Esteves Cordeiro — Diretor Comercial

Antônio Fernandes Teixeira — Diretor Industrial

Paulino de Jesus Cepeda — Diretor Secretário

BALANÇO GERAL DA "COMPANHIA PARAENSE DE LATEX"**Encerrado em 31 de dezembro de 1957****— ATIVO —****IMOBILIZADO**

Móveis & Utensílios	68.712,00
Matriz	68.712,00
Filial de São Paulo	
18.695,20	87.407,20
Veículos	
Matriz	573.868,80
Filial de São Paulo	253.153,80
	827.022,60
Maquinismos & Accessórios ..	2.633.409,60
Construções	2.605.993,00
Imóveis	469.402,90
Instalações Radiotelefónicas ..	120.000,00
	6.743.235,30

DISPONIVEL

Caixa

Matriz	464.406,60
Filial de São Paulo	891.594,00
	1.356.000,60

Bancos

Matriz	580.216,50
Filial de São Paulo	910.888,30
	1.491.104,80
	2.847.105,40

REALIZAVEL

Mercadorias Gerais

Matriz	3.337.097,60
Filial de São Paulo	4.412.400,00
	7.749.497,60

Contas Correntes

Matriz	336.157,80
Filial de São Paulo	108.000,00
	444.157,80

Promissórias a Receber

Matriz	430.000,00
Filial de São Paulo	200.000,00
	630.000,00

Duplicatas a Receber

31.229.362,00

Agiós

4.113.385,20

Créditos para Aquisição de

Maquinismos

384.496,70

Empréstimo Compulsório

1.095.667,80

Aкционistas c/Capital a Realizar

4.932.000,00

50.578.567,10

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

60.168.907,80

Ações em Caução

500.000,00

Bancos c/Cobrança Caucionada

10.423.084,00

Empréstimo Compulsório de

Terceiros

129.750,00

Filial de São Paulo

Cobrança de Títulos

3.628.288,00

14.681.122,00

Crs 74.850.029,80

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL

Capital	24.000.000,00
Reservas e Fundos	
Fundo de Reserva Legal ..	1.510.856,80
Fundo para Renovação de	
Maquinismos	1.510.856,80
Fundo para Garantia de Di-	
videndos	442.856,80
Reserva para Créditos Du-	
vidosos	3.122.936,20
	6.587.506,60
	30.587.506,60

EXIGIVEL

Contas a Pagar	
Matriz	797.692,50
Filial de São Paulo	2.527,40
	800.219,90
Comissões a Pagar	108.687,00
Títulos Descontados	13.628.150,00
Bancos c/Empréstimo	7.626.940,50
Lucros & Perdas	7.417.403,80
	29.581.401,20
CONTAS DE COMPENSACAO	60.168.907,90
Caução da Diretoria	500.000,00
Títulos Caucionados	10.423.084,00
Empréstimo Compulsório — Acionistas	129.750,00
Filial de São Paulo	
Títulos em Cobrança	3.628.288,00
	14.681.122,00
	Crs 74.850.029,80

Belém, 31 de Dezembro de 1957.

(a.a.) Dr. JOSE FERNANDES FONSECA, Diretor Presidente
 JOSE ANTÓNIO DE ALMEIDA, Vice Presidente
 MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO, Dir. Comercial
 ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA, Diretor Industrial
 PAULINO DE JESUS CEPEDA, Diretor Secretário

Eduardo Antônio Valente Teixeira

Técnico em Contabilidade

Registrado na DEC n. 39.095 e CRC n. 0852

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"
DA COMPANHIA PARAENSE DE LATEX
Encerrado em 31 de dezembro de 1957

— D E B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Gerais, Impostos, Salários, Combustíveis &
 Lubrificantes, Juros & Descontos, Comissões, Gratificações, Institutos de Previdência e outros gastos
 neste exercício 8.739.646,60

DEPRECIAÇÕES

Depreciações efetuadas na contas de: Móveis &
 Utensílios, Veículos, e Maquinismos & Accessórios 315.091,70

RESERVAS E FUNDOS

Fundo de Reserva Legal 436.317,90

Fundo para Garantia de Dividendos 436.317,90

Fundo para Renovação de Maquinismos 436.317,90

Reserva para Créditos Duvidosos 3.122.936,20 4.431.839,90

13.486.628,40

Lucro à disposição da Assembléia Geral 7.417.403,80

Crs 20.904.032,20

— C R É D I T O —

MERCADORIAS GERAIS

Lucro verificado nesta conta neste exercício 18.857.905,00

RESERVA PARA CRÉDITOS DUVIDOSOS

Reversão do saldo do ano anterior 1.718.839,00 20.576.744,00

FILIAL DE SÃO PAULO

Lucros & Perdas

Lucro verificado nas operações desta Filial
 neste exercício 327.288,20

Crs 20.904.032,20

Belém, 31 de dezembro de 1957.

(a.a.) Dr. JOSE FERNANDES FONSECA, Diretor Presidente

JOSE ANTÓNIO DE ALMEIDA, Vice Presidente

MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO, Dir. Comercial

ANTONIO FERNANDES TEIXEIRA, Diretor Industrial

PAULINO DE JESUS CEPEDA, Diretor Secretário

Eduardo Antônio Valente Teixeira

Técnico em Contabilidade

Registrado na DEC n. 39.095 e CRC n. 0852

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Atendendo ao que preceitua o Artigo 17º. dos Estatutos da COMPANHIA PARAENSE DE LATEX, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo procedido exame nas Contas Balanço e Atos da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1957, declararam que nada há a contestar na exposição que nos acaba de ser apresentada pela Diretoria, estando tudo em perfeita ordem legal e plena exatidão. Somos de parecer, portanto, que a digna Assembléia Geral lhe dê plena aprovação.

(a.a.) Manoel Luiz Cordeiro

Francisco Alves Porfirio Soares

José Esteves Cordeiro



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 5.050

JUIZO ELEITORAL DA 29.^a
ZONA
EDITAL

Inscrições deferidas
Fago saber, para o conhecimento, de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juizo os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores: Adalgiza Souza, Almiro Sales do Nascimento, Auroa Martins Veloso, Aníbal Bastos Cardoso, Antônio Linhares, Antônio Pereira da Costa, Ambrosina de Castro Bastos, Amélia Pacheco Ucrôa, Amélia Oliveira do Nascimento, Albertina da Assunção e Silva, Ana Lima dos Santos, Alcindina Cacela Lima, Corina Silva de Oliveira, Cleonice Seixas Carneiro, Cariolando de Souza, Daniel de Souza Rabeiro, Dolvino Faustino da Silva, Deolindo Borges Fernandes, Edson da Cunha Coimbra, Edilson Arcripe Furtado, Edilson de Souza Barbosa, Eurides Costa de Souza, Esmeralda Alves de Carvalho, Eliza Silva Brito, Eurides Pereira da Silva, Edmundo Monteiro Cosa, Eiadio Dantas de Oliveira, Elias Alves Ferreira, Francisco de Oliveira Miranda, Francisco Antonio da Conceição, Francisco Freire de Alencar, Gerson Rocha Farias, Geraldo Nunes de Souza, Hermelinda de Castro Bastos, Yvone Rodrigues Santiago, Irene Miranda Ferreira, Inês Reis Pereira, Isabel Fernandes, João Vieiroz, Joaquim Lima Pinheiro, José Maria Corrêa Xavier, João Minervino Filho, José Pinheiro da Costa, José Galvão de Albuquerque, José Paulino de Moraes, José Nunes da Silva, José Araújo, Judith Monteiro de Oliveira, Luiz Oliveira da Silva, Léa Crêlho Castelo Branco, Luiz Gomes dos Santos, Luiz Bitencourt Ferreira, Lídia Castro Saraiva, Maria da Luz de Melo, Marconília Lopes Silva, Maria Odete Soárez Duarte, Mercedes Corrêa Xavier, Maria das Dores Carvalho, Maria Teodora das Neves Ferreira, Maria Bezerro Nunes, Matilde Nascimento da Silva, Maria de Nazaré do Nascimento, Maria do Lourdes Conceição de S. Matos, Maria Euália dos Santos, Manoel João da Silva, Manoel Noronha da Silva, Manoel Dias de Lima, Maria Bezerro de S. Lima, Maria José da Silva, Osvaldo Pinheiro, Odalice Reis Costa, Orlando Teles Barbosa de Souza, Otília Souza Praxedes, Osmarina Pinho da Silva, Otávio Gomes Trajano, Pedro Alves de Souza, Paulo Adilson Teixeira Soárez, Pedro da Oliveira Leão, Raimundo Roberto Barboza, Raimundo Alberto Brito, Raimunda Viana Batista de Abreu, Raimunda Matos de Carvalho, Raimundo Cirilo da Silva, Raimundo Camilo de Souza, Rachel de Melo Pinto, Regina Souza Barboza, Raimundo Barbosa Freitas, Rozir Vasconcelos de Oliveira, Sara Viagas Rodrigues, Silvio Marciano Gata, Teodoro Alves dos Santos, Terezinha de Jesus Souza, Thomas Carvalho Filho, Vitoria Castro Marques, Vespertina Moreira da Silva, Vicente Menezes.

Inscrições indeferidas: Eduardo Tavares de Melo, Maria Marce-

EDITAIS JUDICIAIS

Lina da Silva Santiago, João Dias de Oliveira.

Diligenciei para regularizarem suas inscrições: Ana Gomes de Oliveira Bastos, Angelica de Castro Trajano, Benedito Santos Araújo, Carlos da Silva, Francisco Neco de Brito, José Vicente N. Miguins, Lucinda de Oliveira Castro, Maria Miranda dos Santos, Maria do Carmo, Maria Teodoro Fernandes, Manoel Leonardo Gonçalves, Neuza Vieira de Araújo, Osmarina Trindade, Raimundo Nonato Pinheiro, Raimunda de Nazaré Nunes, Bezerra, Ricardo Carmo da Silva, Zeneide da Silva Junior.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 25 de fevereiro de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilógrafo. — (a.) Agnaldo de Moura Monteiro Lopes.

PROCLAMAS

Fago saber que se pretendem casar o sr. Firmino da Rocha Mesquita e a senhorinha Raymunda Therezinha da Costa Chermont.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, eletricista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 642, filho de Antônio Manoel Varela de Mesquita e de dona Pedrinha Mendes da Rocha Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 119, filho de Eloy Monteiro Nunes e de dona Anna Aranha Monteiro Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 979, filha de Manoel dos Santos Chermont e de dona Eglantina da Costa Chermont.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.493 — 272 e 6358)

Fago saber que se pretendem casar o sr. Edmundo Gomes da Silva e dona Lucymar Calixto Furtado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 929, filho de Sebastião Lemos da Silva e de dona Can-

dida Gomes Furtado da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 929, filha de Hugo Calixto Furtado e de dona Maria Barbosa Furtado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.494 — 272 e 6358)

Fago saber que se pretendem casar o sr. Julio Welington Aranha Nunes e a senhorinha Yedda Solange Tocantins de Mello.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, eletricista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 119, filho de Eloy Monteiro Nunes e de dona Anna Aranha Monteiro Nunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Praça da Bandeira, 155, filha de Francisco Soárez de Mello e de dona Alice Tocantins de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.495 — 272 e 6358)

Fago saber que se pretendem casar o sr. Edmundo Gomes da Silva e dona Lucymar Calixto Furtado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 929, filho de Sebastião Lemos da Silva e de dona Can-

dida Gomes Furtado da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 1.333, filha de Guilherme de La-Roque e de dona Doracy Mesquita de La-Roque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.496 — 272 e 6358)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Sr. Aluizio Lins, ex-chefe do Serviço de Navegação do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de Maio de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 2.083, de 24.1.1958,

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Praça da Bandeira, 155, filha de Francisco Soárez de Mello e de dona Alice Tocantins de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.497 — 272 e 6358)

Fago saber que se pretendem casar o sr. Ivan Loureiro Pinho e a senhorinha Dilce Mesquita de La-Roque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário,

Belém, 28 de Janeiro de 1958.

Augusto Belchior de Araújo Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

(G — 30, 31, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 26 e 28/2/58)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 1.831

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 6.685
Proc. 149-58

RECURSO ELEITORAL —

CAPITAL

Recorrente: — Partido Social Democrático.

Recorrido: — Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém.

Assunto: — Recurso sobre exposição de diploma.

EMENTA: I — Os prazos eleitorais são contados pelo mesmo sistema em que são computados na Justiça comum. Se o término do prazo incide em dia feriado, automaticamente ficará prorrogado para o dia imediato.

II — Não há como poder reconhecer coação em uma deliberação de julgamento colegiado quando esta simplesmente legal é justa e consequentemente um ato jurídico perfeito dispõe sobre condição de possibilidade do exercício de voto, nortecendo os dirigentes das mesas receptoras com o precípicio intuito de evitar a fraude.

O Partido Social Democrático, Secção do Pará, por seu delegado, apresentou uma petição em 4 de novembro último, ao Dr. Juiz da 29a. Zona Eleitoral e Presidente da 4a. Junta Eleitoral, recorrendo da diplomação do Prefeito Municipal de Belém conferida ao Dr. Lopo Alvarez de Castro, candidato eleito pelas eleições procedidas em setembro de 1957.

Antecipa nesse petitório a justificação da tempestividade do recurso em virtude do término do prazo em um domingo. Fundamentou o pedido no disposto no Código Eleitoral, art. 170 letra d) "in fine", e para não incidir na sanção do art. 169 § 2º, do mesmo Código.

Alegou então o requerente que a classificação do candidato diplomado está na dependência de recursos interpostos pelo recorrente, que envolvem mais da metade dos votos colhidos nas eleições municipais.

Que o fundamento dos recursos parciais formulados contra a decisão das Juntas Eleitorais é o de uma coação judicial exercida por este Egrégio Tribunal Regional com uma decisão proferida em 31 de agosto em resposta a uma consulta feita pela Coligação Democrática Paraense protótipo o voto dos eleitores cujos nomes embora figurando nas listas das Secções não constassem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

das respectivas folhas de votação, e que essa decisão feriu o Código Eleitoral e a Lei n. 2.550 implicando em presunção de coação.

Encerra reafirmando o pedido para que possa assegurar o curso normal e o julgamento dos recursos parciais interpostos e que resultaria na inconsistência da vitória atribuída ao candidato diplomado, pela anulação total do pleito em consequência de ter o vício da coação contaminado mais da metade dos votos colhidos na eleição.

Esse requerimento depois de autoado e conclusos, recebeu o despacho de fls. 5 que indeferiu-o por ser extemporâneo.

Cientificado o Delegado recorrente em 12 de dezembro, no mesmo dia ainda o recorrente peticionou requerendo a reconsideração do despacho tendo em vista que o prazo terminou num domingo e o recurso foi apresentado logo no dia seguinte, 4. O D. Juiz despachou ordenando que a funcionária que recebeu a petição informasse urgente a data da apresentação.

Petição e despacho foram datados de 12 de dezembro e logo no dia 13 novo despacho do Juiz reconsiderando o despacho de inicial e em consequência admitindo o recurso.

Não aparece até essa a responsa da funcionária, o que somente veio para os autos a 17 de dezembro por escrito, como se vê às fls. 13.

Logo após ao despacho de reconsideração volta o impetrante reclamando do Juiz a retirada dos autos do cartório pelo delegado da União Democrática Paraense e pede providências.

Esse requerimento foi indeferido de plano por declarar o próprio Juiz, improcedente o fundamento.

O recorrente ainda pediu em petição uma certidão do despacho que reconsiderou aquele outro da inicial. Por despacho nos autos foi ainda ordenada a juntada do edital de publicação do mencionado despacho e a abertura de vista ao recorrido.

Foi então oferecida a contramídia pelo delegado da União Democrática Nacional que, preliminarmente invocou a tempestividade do recurso, descrevendo e transcrevendo os primeiros lances processuais. Fir-

ma-se então no despacho primitivo com a consequente comunicação à Este Tribunal Regional Eleitoral, surpreendendo-se com o despacho de reconsideração.

Alega que o prazo foi decorrido sem utilização pela parte interessada, além de não ter provado a existência de recurso parcial pendente.

Quanto ao mérito, reporta-se aos julgados procedidos por esta Augusta Corte culminando com o brilhante e substanciado voto do Acórdão n. 6.398, do qual foi prolator o muito ilustrado e digno membro deste Tribunal Regional, Dr. Orlando Biar, que a invocação da pretendida coação eleitoral como nulidade deixou de ser invocada oportunamente.

Desses despachos, embora datado desde 6, só no dia 12 de dezembro foi dada ciência oficialmente pela publicação no Boletim Eleitoral do DIÁRIO OFICIAL e simultaneamente, pessoalmente ao Delegado impetrante como se vê à margem das fls. 3.

No mesmo dia foi pedida a reconsideração que, despachada a 13, foi deferida para admitir o recurso tendo em vista a informação, ao que parece pessoal, da funcionária que recebeu o petitorio.

Diz o despacho do Juiz: — "O recurso foi-me na realidade apresentado em data de cinco de novembro último, e na mesma data, de acordo com o despacho inicial que recebeu autoado.

Em consequência, teve este Juiz de interpretá-lo como intempestivo, visto como na aludida data o prazo estaria excedido, o que entretanto não aconteceu de vez que a própria funcionária que o recebeu esclarece positivamente o equívoco — produto aliás exclusivo da precariedade orgânica da Junta Eleitoral que no mesmo dia em que fôr a apuração, praticamente se dissolve, ficando os recursos e outros atos dela resultantes a mercê do cartório da Zona da qual é Juiz o titular que presidiu a Junta.

Em face do exposto, não há porque não reconsiderar o despacho reclamado, para receber o recurso em ação, ordenar que dê-se vista aos partidos interessados para os fins de direito.

Intime-se e publique-se. Belém, 13 de dezembro de 1957. — (a.) Alves de Campos". Ora, diz o Código Eleitoral em seu art. 152 e seu parágrafo 2º. Dos atos ra-

BOLETIM ELEITORAL

soluções ou despachos dos Juízes ou Juntas Eleitorais caberá recurso para o Tribunal Regional.

10. Sempre que a lei não fixar prazo especial, o recurso deverá ser interposto em 3 dias da publicação do ato, resolução ou despacho.

Não há outro dispositivo determinando prazo diferente para a hipótese ou julgamento.

Existe sim a Jurisprudência Orientadora que confirma o ponto de partida para o recurso a contar da data da diplomação. Aqui, muito embora não haja documento comprobatório, tanto o recorrente como o próprio Juiz em seu despacho, afirmam que a diplomação ocorreu em 31 de outubro, logo, o dia do inicio do prazo a contar pelas normas processuais vigente.

Sendo o prazo de 3 dias, terminou no dia 3 de novembro — um domingo — e automaticamente prorrogado para o dia 4, segunda-feira, tendo em vista o seu vencimento em dia feriado como é o domingo.

Essa é a interpretação vulgar do artigo 27 do Código de Processo Civil modificado pelo Decreto-lei n. 4.565, de 14 de setembro de 1952 e Lei n. 1.408, de 9 de agosto de 1951.

Essa prorrogabilidade de prazo verificada pela incidência de seu término, dá-se, seja o prazo de dias ou mesmo de horas.

E quando a lei n. 1.408, referida sobre a matéria, usou da expressão "prazos judiciais", que abrangeu não só a justiça comum mas também aos atos praticados por esta Justiça especializada que também pertence ao Poder Judiciário.

Ora, a ocorrência desse vencimento de prazo em dia feriado, qual seja um domingo, prorroga automaticamente a faculdade de uso de um direito por mais um dia qual seja a segunda-feira, subsequente com todas as prorrogativas exigidas para a sua utilização pleiteada.

No caso presente foi o próprio Juiz que reformou o seu despacho inicial, reconsiderando-o para admitir tempestivamente o recurso.

"Quanto ao Mérito" — O Partido recorrente firma-se para a interposição do presente recurso, no mesmo fundamento que presidiu os recursos parciais das diversas Juntas apuradoras, no afã de cassar a diplomação do Prefeito Municipal de Belém, diplomação está em consequência dos resultados totais finalmente constatados que lhe conferiram uma vitória sobre o seu competidor nas eleições de cotejo majoritário. Na verdade os resultados aritméticos constatados conferiram ao diplomado a vitória eleitoral conforme foi verificado nos recursos parciais abundantes em número quanto evidentes em sua improcedência, tal como foram julgados por uma unanimidade expressiva.

A coação foi debatida e estudada. Todos os membros deste Regional relataram dezenas de recursos quando, em confortadora situação, os pontos de vista convergiram para uma só opinião e um só julgamento.

A coação como vício de consentimento foi ali estudada e irremediavelmente refutada pela falta absoluta de apoio legal tendo como base a carência de elementos para a sua caracterização legal dentro dos moldes necessários.

Na verdade, não se pode reconhecer a sua existência em situação como a que é invocada não só pela ausência desses pressupostos como também pela falta de invocação em época oportuna, qual seria o protesto imediato, na hora de sua constatação, como medida preparatória para o seu posterior reconhecimento.

Não houve semelhante provisão, não podia em consequência sobressair vencedora. Os julgados com referência ao assunto são férteis e acordes. Não há como poder, no caso invocado, reconhecer coação em uma deliberação de julgamento colegiado quando esta simplesmente legal e justa, e consequentemente um ato jurídico perfeito, dispõe sobre a condição da possibilidade do exercício de voto, norteando os dirigentes das mesas receptoras com o precípicio intuito de evitar justamente a fraude. Os julgados parciais firmaram o seu ponto capital na falta de provas da coação.

Se não reconhecidas na excêntrica do julgado tomado como alvo, teria então necessidade de ser comprovado por atos exteriores, concretos, consequentes e irrefutáveis, que com o seu valor probante podessem evidenciar essa situação coagida que arrastasse o serviço eleitoral no vício e sua consequente nulidade.

O próprio art. 125 do Código Eleitoral diz: "É anulável a votação quando se provar essação ou fraude que vicie a vontade do eleitorado".

É preciso pois que essa condição seja "provada", mas provada por meios irrefutáveis e tão evidentes que resultem em nulidade.

Não há pois presunção para a coação, não há condição que exponha oportunidade para sua suspeita, ela tem de ser evidente, real, comprovada.

Não podendo aqui o venerando Acórdão deste Regional ser considerado como coação dentro dos moldes que a caracterizam e tendo os julgamentos parciais reconhecido e votado pelo não provimento do presunto invocado, a coerência lógica nos leva a conclusão do não provimento ac presente recurso cuja finalidade como corolário legal, foi impetrada para os efeitos do § 2º, do art. 169 do mesmo Código Eleitoral.

Com este fundamento, Acordam os Juízes componentes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos desprezar a preliminar de intempestividade do recurso suscitada pelo recorrido, e quando ao mérito,

por maioria de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento para confirmar a decisão da 4a. Junta Eleitoral que diplomou o Dr. Lopo Alvarez de Castro para Prefeito Municipal de Belém.

Foram votos vencidos os dos Exmos. Senhores Desembargador

Aníbal Figueiredo e Juiz Eduardo Mendes Patriarcha.

Belém, 3 de fevereiro de 1958.

(aa.) Souza Moita, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Aníbal Figueiredo de Figueiredo

— Votei vencido no mérito do presente recurso, tendo sido acompanhado, apenas, pelo digno e ilustrado Juiz, doutor Eduardo Mendes Patriarcha. Entretanto, data vénia, não me parecem exatos e corretos os fundamentos prestados ao recurso e conclusões do voto vencedor.

Em que pese a dota explanação do Exmo. Sr. Relator, não me parece que devesse ser apreciada a coação já alegada anteriormente, nos recursos parciais,

pelo recorrente, entrando-se ainda, no exame da oportunidade de sua alegação e da necessidade de sua prova.

E isto porque não foi a coação, segundo me parece evidente o fundamento do presente recurso. Essa coação foi exposta, na parte histórica do pedido, de forma ilustrativa e como fundamento, que realmente foram dos recursos parciais, interpostos das decisões das Junta Eleitorais. Essa exposição foi feita, certamente, com o fim de identificar os aludidos recursos, e não para servir a coação como fundamento do presente recurso, que teve como fundamento o disposto no art. 170, letra d), do Código Eleitoral, isto é, se acharem, pendentes recursos anteriores, cuja decisão possa influir na classificação de candidato. E sua finalidade é a de evitar que ficassem prejudicados os recursos parciais interpostos, "ex-vi" do disposto no art. 169, § 2º, do referido Código, ou o que é o mesmo, a fim de assegurar o curso normal dos aludidos recursos.

Em apoio ao que acima foi dito lê-se, no requerimento inicial do recurso, o seguinte: — Esses os fundamentos dos recursos parciais, cujo provimento fatal pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, importaria, também, no provimento do presente recurso contra a expedição do diploma do candidato tido como vitorioso.

E, logo em seguida, e já na parte petitória, lê-se mais: — Formulando, assim, o presente apeito com fundamento no já citado art. 170, letra d), parte final do Código Eleitoral o Partido Social Democrático o faz para assegurar o curso normal e o julgamento dos recursos parciais interpostos e pendente ainda de decisão, da qual resultaria, como de direito a Justiça, a decretação da inconsistência da vitória atribuída ao candidato diplomado pela anulação total do pleito... etc... etc..."

Do que acima ficou exposto, resulta a completa improcedência da argumentação, que deu como fundamento do recurso a coação, e como consequência do pedido, contido no recurso a cassação imediata do diploma expedido ao candidato recorrido.

Alem disso, negar provimento ao recurso, para confirmar a

decisão da 4a. Junta Eleitoral que diplomou o Dr. Lopo Alvarez de Castro para Prefeito Municipal de Belém, é, a meu ver a data vénia outro equívoco em que laborou o voto vencedor, consubstanciado no Venerando Acórdão, em apreço.

Não há propriamente decisão sobre diplomação, constituindo o diploma um extrato da ata geral, assinada pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional ou da Junta Eleitoral, como está expresso no art. 118 seu parágrafo único e respectivas letras do mencionado Código Eleitoral.

Acrece que julgar sobre a validade ou não da diplomação, no presente recurso, é julgar muita além do pedido do recorrente, que apenas queria e expressamente isto declarou, que tivessem curso normal dos recursos interpostos e ainda pendentes de julgamento.

Aliás, o presente recurso, por causas que não constam do mesmo, deveria ter sido julgado por ocasião em que o foram os recursos parciais interpostos conjuntamente com estes, e permanecendo um processo único, devendo, para tal, depois de distribuídos no Tribunal "ad quem" aguardarem em mãos do relator o recurso interposto da respectiva diplomação (art. 109, do Código Eleitoral).

E si este dispositivo não foi observado, e, apressadamente, foram julgados os recursos parciais e antes que tivesse subido o presente recurso, impunha-se, a meu ver, que fosse sobrestrado o julgamento desse último recurso, até que fossem decididos os recursos extraordinariamente interpostos para a Superior Instância.

Este meu requerimento, entretanto não teve acolhida por parte de S. Excia. e muito ilustrado Desembargador Presidente, que nem sequer submeteu-o à apreciação de meus ilustres pares, preferindo indeferir-lo de plano, para declarar que eu teria que proferir o meu voto, dando provimento ou negando provimento ao recurso.

Em consequência, e vendo o meu requerimento repelido, votei vencido, para que tivesse provimento o recurso, exclusivamente para os efeitos requeridos, isto é, para que não fossem julgados prejudicados os recursos parciais interpostos e ainda pendentes de julgamento pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Não vemos porque negar provimento a um recurso, interposto na forma imperativa do § 2º, do art. 169 citado, do Código Eleitoral, e para o único fim a ali previsto.

(aa.) Walter Nunes de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha, vencido no mérito — Orlando Bittar — Raimundo F. Puget. Fui presente Otávio Melo, Proc. Reg..



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 838

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

31.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1.^o Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Waldemir Santana.

As 15,00 hs do dia 4 de junho de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Abel Figueirêdo, Amíntor Cavalcante, Abel Martins, Boulhosa Sobrinho, João Camargo, J. J. Aben-Athar, Raimundo Batista e Victor Paz. (11).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo número legal para declarar aberta a sessão, vamos aguardar os quinze minutos regimentais.

— SÃO AGUARDADOS OS QUINZE MINUTOS REGIMENTAIS.

O SR. PRESIDENTE — Decorridos os quinze minutos de espera regimental, e permanecendo inalterado em Plenário o número de Srs. Deputados, marco outra sessão para amanhã, à hora regimental.

Encerramento — As 15,15 horas.

32.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1.^o Secretário — Sr. Deputado Waldemir Santana.

As 15,00 hs do dia 5 de junho de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Aníbal Duarte, Abel Figueirêdo, Amíntor Cavalcante, Abel Martins, Boulhosa Sobrinho, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, João Camargo, J. J. Aben-Athar, Raimundo Batista, Silas Pastana, Victor Paz e Wilson Amanajás. (15).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo número legal para declarar aberta a sessão, vamos esperar os quinze minutos regimentais.

— SÃO AGUARDADOS OS QUINZE MINUTOS REGIMENTAIS.

O SR. PRESIDENTE — Decorridos os quinze minutos de espera regimental, e permanecendo inalterado em Plenário o número de Srs. Deputados, marco outra sessão para amanhã, à hora regimental.

Encerramento — As 15,15 horas.

33.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Vianna.

1.^o Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Serrão de Castro Filho.

As 15,10 hs do dia 6 de junho de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença dos seguintes Srs. Deputados: Acíndino Campos, Aníbal Duarte, Armando Carneiro, Abel Figueirêdo, Amíntor Cavalcante, Abel Martins, Boulhosa Sobrinho, Cattete Pinheiro, Domicio Bentes de Carvalho, Fernando Magalhães, João Camargo, J. J. Aben-Athar, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Reis Ferreira, Raimundo Batista, Silas Pastana, Santino Corrêa, Stélio Maroja, Victor Paz e Wilson Amanajás. (25).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2.^o Secretário vai proceder à leitura das atas que se acham sobre a Mesa.

— O SR. 2.^o SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA DA 31.^a SESSÃO ORDINÁRIA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. V. Excias que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovada.

— O SR. 2.^o SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA DA 32.^a SESSÃO ORDINÁRIA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. V. Excias que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário vai proceder à leitura do resumo do Expediente.

O SR. 1.^o SECRETARIO — (Lê):

Convites:

— da Sociedade Beneficente 7 de Junho, para as comemorações do 18.^º aniversário de fundação dessa Sociedade, a realizar-se no dia 7 do corrente. (Designar a Comissão).

— da Sociedade Beneficente 1.^º de Junho, para as comemorações do 39.^º aniversário de sua fundação. (Agradecer e arquivar).

Ofícios:

— do Governo do Estado, enviando para estudo e deliberação desta Casa o projeto-de-lei que abre o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, destinado a fazer face às despesas com a realização da 4.^a Conferência Nordestina de Tisiologia. (As Comissões de Justiça e de Finanças).

— do Dr. Desembargador Arnaldo Lobo, comunicando haver assumido a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado. (Agradecer e arquivar).

— do Sr. Manoel Tocantins Lobato, comunicando ter assumido o cargo de Suplente de Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. (Agradecer e arquivar).

— do Comandante Int. da 1.^a Zona Aérea, agradecendo as congratulações desta Casa pelo transcurso do 12.^º aniversário dos feitos da Fôrça Aérea Brasileira, durante a última guerra. (Arquivar).

— do Eng. Hélio S. Taboza, comunicando ter assumido a função de Chefe do 2.^º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. (Agradecer e arquivar).

— do Sr. Armando Mendes, comunicando ter-se desincumbido da missão de representar este Legislativo na posse de D. Mário de Miranda Vilas-Boas. (Arquivar).

Petição:

— de Maria Lobato Nunes, viúva do fiscal, da Recebedoria do Estado, Pedro Nunes, requerendo uma pensão mensal. (As Comissões de Justiça e de Finanças).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Volto a ocupar a atenção dos meus nobres pares com os problemas do Município de Vigia. Estive em Vigia sábado e domingo passados, em companhia de amigos e correligionários, visitando não sómente a sede do Município, como, também, algumas localidades do interior. Refere-me, em anterior reunião desta Assembléia, às péssimas condições em que se acha a rodovia João Coelho — Vigia, apresentando largos trechos inteiramente cobertos com torce-

de imbaúba, a fim de permitir o trânsito de veículos. É realmente lastimável semelhante situação, que, diga-se de passagem, já representa extraordinária melhoria em relação ao estado verdadeiramente calamitoso que a estrada apresentou nos dias de inverno.

Diante da situação dessa rodovia, verifico, Sr. Presidente, a justezza da posição que a bancada oposicionista assumiu nesta Casa, quando aqui se discutiu a distribuição de dotações constantes do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem. É de fato deplorável que se pense em um programa de melhoramento do trecho Belém-Benevides, da PA-25, quando aqui próximo, nas vias de acesso à Vigia, se encontram trechos intransitáveis, que estão causando, quotidianamente, um tremendo desgasto de material importado do estrangeiro. Dos responsáveis pelos transportes que fazem a linha Vigia — Belém ouvi as mais sentidas queixas, relativamente aos danos que sofrem os seus veículos, face ao péssimo estado da rodovia. Veículos adquiridos há três ou quatro meses já apresentam um montante de obras e reparos da ordem de trinta, quarenta ou mais mil cruzeiros. Tudo isto representa, na verdade, um gasto permanente das divisas do País. Como explicar que quando temos de enfrentar a colocação dessa rodovia — que até agora se pode dizer apenas carroçável — em condições de suportar o tráfego de veículos, automóveis, como justificar, repito, enquanto temos pela frente problemas primários como esse, que se venha cogitar da realização de programas de melhoramentos francamente adiáveis, como o de melhoria do trecho Belém — Benevides?

Sr. Presidente. Apenas quis fazer referências a esse aspecto da rodovia da Vigia, que chama diariamente a atenção dos visitantes daquele município.

Outro assunto, Sr. Presidente, traz-me a esta tribuna. No município de Vigia há escolas isoladas que não funcionam.

Foi o que verifiquei em dois ou três povoados onde estive. Não estão em funcionamento as escolas isoladas de Santa Maria do Guarimá, de Jaçarateua do Pereira e de Jaçarateua de Tupinambá. Tive notícia, além disso, de que outras escolas isoladas estão fechadas há mais de um ano, à espera de professôras. Em Jaçarateua de Tupinambá, por exemplo, a sua população, desde o começo do ano de 1956, reclama por uma professora. No entanto, afirmo a esta Casa que, em Vigia, há professôras com estabilidade, que vem sendo impedidas, por motivos políticos, de exercer o seu mister, nas escolas em que estão lotadas.

O problema do ensino no interior é desses que merecem o melhor carinho do Poder Público. Via de regra, as populações do interior de nosso Estado não conhecem o Poder Público senão através da atuação do fisco, agindo contra os pequenos comerciantes, contra os pequenos industriais, contra todos os que exercem atividades econômicas. De outro lado, essa gente sente o Poder Público através da violência de certas autoridades policiais. Fisco e polícia são, justamente, a expressão do Poder Público no interior.

As escolas e os postos médicos representam serviços úteis que poderiam dar aquelas populações uma outra impressão da administração pública, a impressão favorável, de benemerência, capaz de lhes mostrar que os órgãos públicos também podem servir de instrumento à luta pelo progresso. No entanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, poucas são as localidades de nosso interior que desfrutam dos benefícios da ação do Poder Público nesse sentido benemérito da realização de serviços em favor de suas populações.

Os serviços médicos do interior, é forçoso reconhecer, passam por uma fase de retrocesso. O Serviço Médico Itinerante, criado no governo anterior, não desenvolveu mais o seu campo de atividade, estendendo-se a localidades que até então não vinham sendo visitadas.

Tenho sido informado por correligionários de vários municípios de que as visitas dos médicos itinerantes estão sendo feitas de modo mais espaçado.

Quanto às escolas, Sr. Presidente, posso assegurar, sem nenhuma paixão, que só no município de Vigia, sobe a mais de dez o número das que existem apenas nas Estatísticas do Departamento de Educação e Cultura, porque, de fato, não funcionam.

Daí por que trago a esta Assembléia um requerimento, solicitando que esta Casa expresse ao Poder Executivo um apelo, visando ao funcionamento de inúmeras escolas isoladas do município de Vigia, que se encontram fechadas por falta de professôras.

Creio, Sr. Presidente, que o Chefe do Executivo do Estado ignora tal situação, razão por que, numa demonstração de confiança, apresento a esta Assembléia um requerimento, cuja leitura passo a fazer. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, dirija esta Assembléia um apelo ao Exmo. Sr. General Governador, no sentido de que S. Excia., através da Secretaria de Educação e Cultura, determine as providências necessárias para o funcionamento das escolas isoladas de Juçarateua do Pereira, Juçarateua do Tupinambá, uma das escolas isoladas de Pôrto Salvo e outras mais, do município de Vigia, que se acham fechadas por falta de professôras.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de junho de 1957.

(a.) STÉLIO MAROJA.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Nos primeiros dias do mês corrente estive no município de Anhangá, onde mantive com os seus colonos uma palestra sobre a situação por que atravessam.

A produção da zona da Estrada de Ferro, já escassa, a falta de melhor transporte, está ameaçada de recuar até ao desaparecimento total. Queixam-se os colonos da falta de transporte barato, no caso, o ferroviário, pois, ainda que geralmente superlotado, vai fazendo com que a classe rural da zona bragantina viva os seus dias mais ou menos amargurados, sentindo que a natureza lhe é madrasta, calcinando o solo, privando-a mesmo de melhor aproveitar a terra que cultiva.

Os colonos, durante a palestra que com êles mantive, mostraram-se descrentes quanto à redução da distância que separa Castanhal do município de Anhangá. A esperança que êles tinham, e que ainda conservam pálidamente, era de que fosse feita essa ligação pela travessa chamada 94, um trecho de quase três quilômetros, que vai até a uma pequena ponte situada sobre o rio Marapanim. Utilizam-se desse trecho para o transporte dos gêneros que produzem.

A travessa chamada 94, que está dentro de um plano para ser transformada em estrada, tem uma vantagem sobre a já existente: a de encurtar a ligação dos dois municípios numa distância aproximadamente de 50 quilômetros.

Segundo fui informado, existe uma dotação para a construção de uma ponte sobre o rio Marapanim e, se não me falha a memória, já o Sr. Deputado Waldemir Santana fez um apelo nesse sentido.

O Sr. Waldemir Santana — É verdade.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Essa construção poderia ser feita concomitantemente com a abertura e preparação da estrada já existente, sabido que o comerciante Laurindo Ferreira abriu ali um grande trecho para realização de seus negócios comerciais.

O Sr. Waldemir Santana — Quero esclarecer a V. Excia. que essa estrada está mais ou menos preparada, faltando apenas a construção da ponte. A madeira, aliás, já foi adquirida. Daí eu ter feito um apelo para que o Departamento de Estradas de Rodagem mandasse construir a referida ponte.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Existindo no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem a dotação de Cr\$ 9.600.000,00 — Conservação de Estradas — eu desejava apresentar um requerimento, o que faço, nesta oportunidade, no sentido de que seja dada preferência à aplicação de parte dessa verba para a abertura dessa pequena estrada, o que irá possibilitar aos moradores de Anhangá transporte mais fácil, diminuindo de muitos quilômetros o percurso que vem fazendo pela antiga estrada. Essa, aliás, é uma das finalidades do Departamento de Estradas de Rodagem abrir rodovias com maior possibilidade de encurtamento das distâncias. É comum verificar-se que, na zona bragantina, através de densa mata, se abrem, da noite para o dia, verdadeiras avenidas que surpreendem aos que, na referida zona, viajam eventualmente.

Apresento, pelos motivos que acabo de expender, Sr. Presidente, o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Governo do Estado, solicitando que determine ao D. E. R. a preferência na aplicação da verba constante do Orçamento para construção da ponte sobre o rio Marapanim, bem como o destaque da verba para abertura e preparo da estrada em seguimento à trav. 94, ambas no município de Anhangá, ocorrendo estas despesas da verba de Conservação do Estado e sub-título Rêde Geral, num total de Cr\$ 9.600.000,00, obras que se justificam, pois irão encurtar em aproximadamente 30 km a ligação entre Anhangá e Castanhal.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de julho de 1957.

(a.) WILSON AMANAJÁS.

Era este, Sr. Presidente, o requerimento que eu desejava encaminhar a consideração do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Fernando Magalhães.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente, Srs. Deputados. Venho trazer as minhas congratulações ao povo urumajoense e ao ex-Deputado que tão bem ilustrou esta Assembléia, Sr. Augusto Corrêa, velho político de Bragança e de toda a zona da Estrada de Ferro, pela validade da criação do município de Urumajó. A aspiração do povo de Urumajó, pela sua independência e desmembramento do município de Bragança, data de 1904, quando, por um dos seus líderes, que se denominou Casimiro Pessoa da Silva, o qual exerceu as funções de fiscal do Impôsto de Consumo, esse desmembramento foi pleiteado. Nessa época, Urumajó possuía mais de 40 casas comerciais e uma flotilha de doze barcos, grandes melhoramentos esses que desapareceram pela inépcia dos governos bragantinos, que orientaram o progresso de Bragança apenas para a margem esquerda do Rio Caeté.

Quando apresentamos a emenda que criou esse Município, por orientação do Sr. Augusto Corrêa, não foi o interesse político que nos animou, mas a certeza de que Urumajó iria constituir um Município composto de quatro distritos: Urumajó, Itapixuna, Emborá e Atarai, e seria uma célula de grande tamanho, suficiente para se manter com seus próprios recursos, pois aquela região tem uma renda superior a um milhão de cruzeiros, que, somada à quota federal, será suficiente para fazer de Urumajó um Município muito superior a grande parte dos municípios do Estado. Esse desmembramento não viria, como não virá, de maneira alguma, atrofiar o progresso de Bragança, que não sofreu quando ainda no tempo do Brasil Império foi desmembrado, formando parte do município de Aturiassum, no Estado do Maranhão, e concorrendo para a formação dos municípios de Vizeu, Capanema e Salinópolis, deste Estado, continuando a liderar os municípios da Estrada de Ferro.

Não foi interesse político, repito, porque Augusto Corrêa, que nos autorizou e nos orientou a fazer essa emenda e apresentá-la vitoriosamente a este Plenário, como velho político que é, sabia perfeitamente que numa eleição municipal não teríamos possibilidades de eleger o prefeito daquela região. Vingança política queria fazer o Partido Social Democrático, em 1947, desmembrando o município de Bragança, se perdesse as eleições municipais. Não foram perdidas as eleições, e o Município não foi desmembrado. Mais cinco anos ficou Urumajó sem a oportunidade de se desenvolver e melhorar suas condições de vida e de progresso.

A emenda que criou o município de Urumajó foi por nós apresentada em tão boa hora, porque viria esse Município, agora com a sua criação validada pelo Supremo Tribunal Federal, nos permitir voltar à luta pela validade dos demais, dando a oportunidade de fazer renascer o progresso de suas regiões e melhoria de vida de seus filhos.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, levanta-se a minha voz, que aqui se fez ouvir para criar o município de Urumajó, criação vitoriosa nesta Assembléia e vitoriosa no Supremo Tribunal Federal, vencendo com ela a velha aspiração de um povo e de um velho político, a quem devemos render nosso preito de homenagem, esse Augusto Corrêa, doente, pobre, que não visou nunca a lucros e a interesses particulares, que jamais ocupou qualquer função que garantisse à sua família uma vantagem pecuniária após sua morte. Foi, é, e será pobre, mas com o grande mérito de ter servido à sua região, à sua gente e ao seu Estado. Augusto Corrêa, hoje doente, recebe a assistência de seus inúmeros amigos, que vão levar a sua casa a homenagem de todos nós, que sentimos ser ele um espelho de lealdade política, sinceridade, segurança de convicções, honestidade a toda prova, que deixará neste Estado um grande exemplo de virtudes.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Lê):

Justificativa

Desenrola-se no Rio de Janeiro uma verdadeira luta entre a poderosa indústria manufatureira do sul e os produtores de borracha da Amazônia. Estes pleiteando um justo e relativo aumento do preço da borracha e aqueles, como sempre, se opondo contra tudo o que lhe possa reduzir os lucros, jogando as mesmas armas de um imperativo aumento de preços dos produtos manufaturados frente a qualquer acréscimo no custo da borracha natural.

O Sr. Ministro da Fazenda chamado a decidir, o faz da maneira mais simplista, com o sacrifício da Amazônia sempre espoliada: autoriza o aumento, não na base pleiteada, mas de 25%, com a condição de que não afetassem os preços pelos quais o Banco de

Crédito da Amazônia vem entregando a borracha à indústria manufatureira.

E resolução mais uma vez tomada em prejuízo da Amazônia, sem qualquer consideração aos nossos problemas, aos nossos justos anseios, às dificuldades que enfrentamos.

Para o Sr. Ministro da Fazenda, segundo palavras, o interesse e não permitir nova causa de aumento de preços dos artefatos de borracha, consideração que sómente agora é feita, ao estar em jogo uma justíssima reivindicação do produtor amazônico, pois o que temos visto são aumentos concedidos tantas vezes quantas a poderosa indústria do sul se tem mobilizado para impô-los, sem que o Sr. Ministro da Fazenda atentasse tão meticulosa e decididamente para as consequências dêles decorrentes.

Ante o atentado esboçado pelo Sr. Ministro da Fazenda contra a Amazônia, ao determinar que o aumento do preço da borracha seja pago totalmente pelo Banco de Crédito da Amazônia, esta Assembléia não pode ficar indiferente. A consumação dessa solução representará um ato de lesa — Amazônia.

O Banco de Crédito da Amazônia é, na realidade, o único instituto de crédito que vem operando no nosso interior através de sua rede de agências gradativamente ampliadas, constituindo a nossa grande fonte de crédito rural, facultando um mínimo de recursos para o fomento da produção e extração dos produtos básicos de nossa economia.

Em troca de um justificado aumento de preço para a borracha, reduzido aos produtores e seringalistas, é assentado um golpe profundamente prejudicial ao Banco de Crédito da Amazônia, aniquilando as perspectivas mais amplas que este vem estabelecendo para uma ação financeira eficiente e benéfica em favor de nossa sempre esbulhada região.

Não podemos deixar de levar a nossa manifestação junto aos poderes da República, para que não se consuma o ato do Sr. Ministro da Fazenda, atentatório aos mais altos interesses da Amazônia. Com esse sentido, Sr. Presidente, apresento o seguinte.

Requerimento

Que seja transmitida urgentemente aos Srs. Presidente da República e Ministro da Fazenda a manifestação desta Assembléia, contrária à responsabilidade que se pretende atirar ao Banco de Crédito da Amazônia, do pagamento do aumento do preço da borracha, que viria agravar da maneira mais extrema os seus lucros e as suas reservas, reduzindo ao mínimo as suas possibilidades como único instituto de crédito operando no "hinterland" amazônico com perspectivas promissoras ao fomento da produção e extração dos produtos básicos da economia da Amazônia.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de junho de 1957.

(a.) CATTETE PINHEIRO.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais nenhum Sr. Deputado inscrito, está a palavra à disposição de quem dela ainda queira usar. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, dou por encerrada a hora do Expediente, passando à

1.ª parte da Ordem do Dia

Há sobre a Mesa o Requerimento n.º 90, de autoria do Sr. Deputado Moura Palha, ...

O SR. STÉLIO MAROJA — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRÉSIDENTE — Pela ordem, tem a palavra o Sr. Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Há um evidente equívoco da Mesa, uma vez que não foi facultada a palavra aos Srs. Deputados que queiram apresentar projetos-de-lei ou de-resolução. Parece-me que é matéria que tem prioridade, de acordo com o nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a discussão do requerimento. Vamos proceder à votação.

O SR. STÉLIO MAROJA — V. Excia., na reunião anterior, Sr. Presidente, na forma regimental, facultou, primeiramente, a palavra a quem dela quisesse fazer uso para apresentação de projetos-de-lei ou de-resolução. Só após colocou em discussão o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem razão.

V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — (Lê):

Justificação

Sr. Presidente. Srs. Deputados. O presente projeto-de-lei, que tenho a honra de submeter a esta dourada Assembléia, tem a finalidade de uniformizar o critério de concessão do adicional por tempo de serviço, aos servidores do Estado.

Há, de fato, na legislação estadual, chocante dis-

paridade na concessão daquela vantagem, às diversas categorias de funcionários do Estado. Assim é que, enquanto pelo art. 145, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), a gratificação adicional é de 10% apenas quanto ao primeiro decênio e de 5% quanto ao segundo e terceiro decênios e com o limite de percepção de benefício até três decênios, a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, em seu art. 311, instituiu a gratificação adicional aos magistrados à base de 10% por decênio, o mesmo ocorrendo quanto ao pessoal da Polícia Militar, pela Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, e, também, quanto aos próprios inativos da mesma corporação militar (Lei n. 1.285, de 5 de março de 1956).

O presente projeto-de-lei, elevando a gratificação adicional dos funcionários em geral ao nível da assegurada aos magistrados e ao pessoal da Polícia Militar, realiza obra de justiça, oportuna e inadiável.

Projeto-de-lei

Dá nova redação ao art. 145, e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 145 e seus parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 145. Os funcionários em geral terão direito, por período de dez anos de serviço estadual ou municipal, conforme o caso, a um adicional de dez por cento (10%) sobre os respectivos vencimentos.

§ 1.º A concessão de benefício previsto neste artigo ao funcionalismo dos municípios dependerá de lei especial das respectivas Câmaras Municipais.

§ 2.º Para o gozo da vantagem instituída por este artigo, no serviço público estadual, só será computado o tempo do serviço prestado ao Estado".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de junho de 1957.

(a.) STÉLIO MAROJA.

O Sr. Laércio Barbalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. LAERCIO BARBALHO — Infelizmente, Sr. Presidente, está sendo uma prática das mais nocivas para a nossa Casa a retirada dos Srs. Deputados depois de responderem à chamada, com o que fazem jus ao recebimento do "jeton".

Certa vez, quando no exercício da Presidência, o Sr. Deputado Cattete Pinheiro teve a oportunidade de se manifestar, de maneira candente, contra esse abuso, que tanto prejudica o interesse público.

Daí, Sr. Presidente, eu apresentar o seguinte projeto-de-resolução: (Lê)

Projeto-de-resolução

O Parágrafo 2.º do art. 110 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 2.º A votação só será interrompida por falta de número legal, mandando o Presidente anotar os nomes dos Deputados que se hajam retirado da sessão, os quais perderão o "jeton".

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 6 de junho de 1957.

(a.) LAERCIO BARBALHO.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de projeto-de-lei ou de-resolução. (Pausa) Há sobre a Mesa o Requerimento n. 90, de autoria do Sr. Deputado Moura Palha, no sentido de ser manifestado ao Secretário de Finanças, Sr. Oscar Luzzid, um voto de louvor desta Assembléia, pela maneira convincente, clara, precisa, com que respondeu aos quesitos objeto de sua convocação, e outro ao Exmo. Sr. Governador do Estado, de congratulações por possuir tão excelente auxiliar.

O requerimento está com a discussão encerrada.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente, Srs. Deputados. A quando da justificativa do requerimento em tela, eu, de minha parte, confesso e proclamo, cometendo involuntariamente, um imperdoável lapso ao omitir a administração do nosso colega, o ex-Governador Sr. Cattete Pinheiro, porque foi exatamente com o Governo de S. Excia. que aquela austeridade administrativa a que me referi, com respeito à coisa pública, voltou a reinar em nosso Estado.

E S. Excia. o General Magalhães Barata, zo assumir o Governo do Estado, já encontrou essa clareira aberta.

Daí por que, com a lealdade que me caracteriza, quero exprimir a mais cristalina verdade: as expressões consideradas contundentes pela oposição não se reportam nem de leve à administração do ilustre Deputado Cattete Pinheiro, que, tal como já foi proclamado reiteradas vezes, merece todo o respeito de nossa bancada.

Quanto à justificativa do meu requerimento de louvor ao Sr. Secretário de Finanças e de aplausos ao Sr. Governador, continua de pé pelos seus próprios fundamentos.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 1.º Secretário vai fazer a verificação de "quorum".

— INFORMA O SR. 1.º SECRETARIO QUE NAO HA "QUORUM".

O SR. PRESIDENTE — Não havendo "quorum", deixa de ser feita a votação do requerimento.

Todos os requerimentos constantes da pauta estão com a discussão encerrada. Não havendo "quorum", deixa de ser feita a votação.

Está a palavra facultada aos Srs. Deputados para apresentação de requerimentos. (Pausa) Como ninguém deseja se manifestar, declaro encerrada a 1.ª parte da Ordem do Dia.

Vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

Não havendo "quorum" para ser feita a votação da matéria constante da pauta para a 2.ª parte da Ordem do Dia, uma vez que a discussão já está encerrada, convoco os Srs. Deputados para a sessão de amanhã, à hora regimental. Esta encerrada a sessão.

Encerramento — Às 16,10 horas.

Nota: Esta sessão não foi revisada pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Waldemir Santana e Laércio Barbalho.

Ata da octagésima quarta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Simpliciano Medeiros, Vitor Paz, Amíntor Cavalcante, Américo Silva, Antônio Vilhena, Efraim Bentes, Elias Pinto, Félix de Melo Avelino Martins e Acácio Ramos e senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelo deputado Waldemir Santana, constatando haver número legal para início dos trabalhos deu por aberta a sessão mandando que fosse lido o expediente que constou do seguinte telegrama do Presidente da Petrobrás, agradecendo o convite que recebeu desta Assembléia, ofício do Sindicato dos Jornalistas agradecendo um convite desta Casa; ofício da Associação Comercial, agradecendo o telegrama número treze desta Casa; ofício da Câmara Municipal de Belém, acusando o telegrama de pesquisas relativo falecimento do Vereador Matos Costa e convite da Sociedade Vinte e Quatro de Fevereiro, para a sessão solene em comemoração de seu aniversário. O primeiro criador da Hora do Expediente, foi o deputado Efraim Bentes que fez uma análise da entrevista concedida pelo deputado federal Nelson Parijós à "Provincia do Pará", cujo conteúdo, conforme declarou, é motivo de satisfação, pela maneira viril com que aquele parlamentar se colocou para derrubar o baratismo do Pará. Estendeu-se em considerações sobre a politização que é praticada na Valorização, onde o Superintendente nada tem feito que recomende a sua passagem por esse setor. Continuando, demonstrou a sua repulsa na reimplantação do sigma fascista do Partido de Representação Popular, que não é mais do que uma afronta ao povo brasileiro, que teve de chorar a falta de seus irmãos desaparecidos na

segunda guerra mundial. Depois de lançar o seu veemente protesto, entrou em considerações a respeito da conferência proferida nesta Casa do Tenente Coronel Janary Nunes, cujo resultado, encerrou de satisfação os parlamentares que o ouviram. Lamentou não estar presente e terminou fazendo sua fé de convicção nacionalista. Seguiu-se na tribuna o deputado Amíntor Cavalcante que abordou assuntos atinentes ao D. E. R. que tem se mostrado relapsos quanto à distribuição de quotas do Fundo Rodoviário Nacional, as Prefeituras do interior do Estado e em seguida apresentou um requerimento solicitando providências a respeito. Não havendo mais oradores, a presidência encerrou a presente sessão às quinze horas e cinquenta minutos e convocou os deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Pre-

Ata da octagésima sexta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Vitor Paz, Américo Silva, Ferro Costa e Wilson Amanajás, o senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelo deputado Waldemir Santana, constatando haver falta de quorum e depois de aguardar os quinze minutos regimentais, encerrou a sessão às quinze horas e quinze minutos, tendo antes convocado os senhores deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente, Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.